



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005599/2026

Data: 11/02/2026 16:38:22

Requerente: 000000022 - Humberto Donizete Ferreira

CPF: 301.395.466-34

Fone: 034 3831-3819

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 766

Documentos Solicitados

039331/018 - Geral: Projeto de Lei

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 245/2026

INSTITUI NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG A SEMANA DO ENFERMEIRO E DO TECNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio/MG, a Semana do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 12 de maio, em alusão ao Dia Internacional da Enfermagem.

Art. 2º A Semana do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem no sistema de saúde;
- II – promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da enfermagem para a promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- III – incentivar a qualificação profissional, a humanização do atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Art. 3º Durante a Semana do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – palestras, cursos, seminários e oficinas;
- II – campanhas educativas e preventivas voltadas à população;
- III – homenagens e atividades de reconhecimento aos profissionais da enfermagem;
- IV – ações realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades representativas da categoria.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades de classe e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2026

Humberto Donizete Ferreira – Bebê
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Patrocínio/MG, a Semana do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, como forma de reconhecimento e valorização desses profissionais que exercem papel fundamental na rede de atenção à saúde.

Enfermeiros e técnicos de enfermagem estão presentes em todas as etapas do cuidado, sendo essenciais para a promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação dos pacientes, atuando com dedicação, responsabilidade e humanização.

A criação da Semana possibilitará o desenvolvimento de ações educativas, capacitações e atividades de conscientização junto à população, além de fortalecer o reconhecimento social e profissional da categoria.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2026

Humberto Donizete Ferreira – Bebe
Vereador – Avante